autuado por Liliane Jun Ogura em 29/10/2019 13:34:57.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº 2032/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 156/2017

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, obriga a Prefeitura do Município de São Paulo a manter nas unidades integrantes da rede municipal de educação, auxiliar ou técnico em enfermagem.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer **favorável**.

A propositura busca promover melhorias nas condições de atendimento em saúde aos estudantes de todas as unidades da rede municipal de educação com a manutenção de um auxiliar ou técnico de enfermagem nas unidades educacionais, viabilizando a execução de ações simples de enfermagem, assim como a administração de medicamentos já prescritos por profissionais habilitados.

Não obstante os meritórios objetivos de que se reveste a iniciativa, é de se considerar que, para atender ao previsto na proposta, necessário seria deslocar pessoal dos quadros de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, lotando-os para atuação na Rede Municipal de Ensino, bem como, fornecer equipamentos e materiais apropriados à execução dos eventuais serviços. Sobressalta implicar no remanejamento de parcela significativa desses profissionais, que exercem suas funções em unidades de saúde, ou mesmo a criação de novos cargos e consequente contratação mediante concurso público. De qualquer forma, demandaria significativo aporte de recursos, dado o elevado número de unidades escolares municipais existentes. Configura-se assim, na prática, inviabilidade para realizar-se o quanto proposto.

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, considera que a propositura não deve prosperar e manifesta parecer **contrário** ao projeto.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16/10/19

ELISEU GABRIEL
Presidente

BETO DO SOCIAL

EDUARDO MATARAZZO SUPLICY

JAIR TATTO

CLAUDINHO DE SOUZA

GILBERTO NASCIMENTO
Relator

TONINHO VESPOLI

2541/19

Matéria PL 156/2017. Documento digitalizado e autenticado por LILIANE JUN OGURA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=192949.

autuado por Liliane Jun Ogura em 29/10/2019 13:34:57.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 156/2017.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, obriga a prefeitura do município de São Paulo a manter nas unidades integrantes da rede municipal de educação, auxiliar ou técnico em enfermagem.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer **favorável**.

A propositura busca promover melhorias nas condições de atendimento em saúde aos estudantes de todas as unidades da rede municipal de educação com a manutenção de um auxiliar ou técnico de enfermagem nas unidades educacionais, viabilizando a execução de ações simples de enfermagem, assim como a administração de medicamentos já prescritos por profissionais habilitados.

Em virtude ao exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, mesmo porque, estabelece o art. 207, VII da Lei Orgânica local, assegurar atendimento ao educando em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, de material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde, portanto, **favorável é o parecer.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16/10/19

ELISEU GABRIEL
Presidente

BETO DO SOCIAL
CONTRÁRIO

EDUARDO MATARAZZO SUPLICY
Relator

JAIR TATTO
A FAVOR

CLAUDINHO DE SOUZA
CONTRÁRIO

GILBERTO NASCIMENTO
CONTRÁRIO

TONINHO VESPOLI
CONTRÁRIO

REL 2076/19

Matéria PL 156/2017. Documento digitalizado e autenticado por LILIANE JUN OGURA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=192949.